



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 387-continuação.

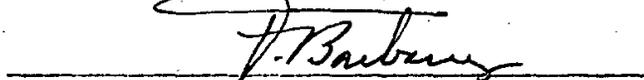
A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

cio, sendo dado como recurso para cobertura do mesmo o excesso de arrecadação verificado neste exercício financeiro.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1958.


Dr. Hugo Magalhães
Presidente


Francisco Barboni
1º Secretário

Veto o presente auto grafado de Lei pelas razões de meu voto, logo pelas razões contidas em meu ofício de numero 160.

Caconde, 25 de abril de 1958

